



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ÓRGÃO DEMANDANTE: GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – SMSI

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições a serem observadas no Edital de licitação para aquisição de um veículo, visando melhoramento nas ações da Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal de Marabá/PA, estando ainda em consonância com as **Emendas Impositivas abaixo assinaladas**, sendo que tem por embasamento legal a Lei 18.011/2020 - estima a despesa e fixa a receita do Município, para o exercício financeiro de 2021), a qual trata da aquisição de **01 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PATRULHA MARIA DA PENHA DA GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA:**

1.1.1 EMENDAS IMPOSITIVAS PATRULHA MARIA DA PENHA DA GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA:

- a) **2201.06.181.0101 1.124**
- b) **2201.06.181.0101 1.129**
- c) **2202.06.181.0101 1.101**

1.2. A licitação será por Pregão Eletrônico, visando atender o que preconiza a Lei em vigor;

1.3. O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos neste Termo de Referência, sempre em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro e demais Legislações pertinentes em vigência.

1.4. O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 272 de 14/09/2000, e legislação correlata.

1.5. O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986, e nº 315 de 29/10/2002, e suas alterações e complementações e demais legislações correlatas.

1.6. O veículo deverá obedecer a todas as especificações contidas no item 2 do presente Termo do Referência.

1.7. O veículo deverá ser **licenciado e emplacado pela Contratada na UF onde serão entregues**, sem ônus para a Contratante.

1.8. O veículo deverá estar de acordo com a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem, constante na tabela do INMETRO- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e visando atender aos critérios de sustentabilidade e economicidade;

1.9. O veículo deve estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores;

1.10. O recurso a ser utilizado para pagamento do objeto será aquele oriundo da Secretaria Municipal de Segurança Institucional, bem como das emendas impositivas cujas dotações



orçamentárias são: **2201.06.181.0101 1.124, 2201.06.181.0101 1.129, 2202.06.181.0101 1.101 (EMENDAS IMPOSITIVAS PATRULHA MARIA DA PENHA DA GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA).**

1.11. Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seus regulamentos e resoluções).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE (UNID)	ESPECIFICAÇÃO
VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP	01 Unid.	<u>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP</u>, ZERO KM; (NOVA); CABINE DUPLA; CARROCERIA ABERTA; COM CAPACIDADE, NO MÍNIMO, PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; 04 (QUATRO) PORTAS; ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2021; COM MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 2.2; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA; CAMBIO MANUAL COM 06 (SEIS) MARCHAS OU CÂMBIO AUTOMÁTICO; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTENCIA MÍNIMA DE 160CV; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.100 (MM); ALARME ANTIFURTO; AR CONDICIONADO; VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRAZEIROS; TRAVAS ELETRICAS; TAPETE DE BORRACHA; CAPOTA MARÍTIMA E PROTETOR DE CAÇAMBA; PROTETOR DE CÁRTER; ENGATE; SANTO ANTONIO (<u>INTERNO E EXTERNO</u>); SENSOR DE ESTACIONAMENTO; CÂMERA DE RÉ; PELÍCULA; ESTRIBOS LATERAIS; AIRBAG; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000KG; COM GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO. REGISTRADA E EMPLACADA EM NOME DO MUNICÍPIO COM DOCUMENTAÇÃO DO ANO CORRENTE PAGA. COM CONCESSIONÁRIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. <u>TRANSFORMAÇÕES:</u> 1. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO Preparação para recebimento e instalação de rádio móvel digital, em console de teto ou no painel, específico para instalação de equipamento de radiocomunicação, cabeamento de alimentação de energia 12v, preparação para antena no teto do veículo. 2. EQUIPAMENTOS SINALIZADOR-ACÚSTICO 2.1 Sinalizador visual a) Barra sinalizadora em formato de asa ou arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. b) Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato



		na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. c) Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 LEDs por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7Vcc e com garantia de 5 anos. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita: •Cor predominante: Vermelho; •Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico; •Categoria: AlInGaP. d) O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25ms a 2seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. e) O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco). f) O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir opção de iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. A identificação das teclas do controle deverá ser no idioma português para facilitar o manuseio do
--	--	--



		operador. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. g) O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. h) O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. m) A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos: (1) Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação. (2) Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - <i>Society of Automotive Engineers</i>, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1. (3) Garantia total de 12 meses para os dispositivos de sinalização acústica e visual, incluindo as barras sinalizadoras, refletores, leds, circuitos internos, sirene, megafone, farol de busca e demais materiais dos sinalizadores, conforme este Termo de Referência. OBS: Atender a norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (<i>Society of Automotive Engineers</i>). 2.2 Dispositivo acústico: a) Sirene elétrica com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, com no mínimo 04 (quatro) tons distintos; b) Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS. c) Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.
--	--	--



3. JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei Nº 17.361, de 23 de julho de 2009, foi criada a GM, unidade integrante da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI, órgão de execução da política municipal de segurança urbana, de natureza permanente, uniformizada, equipada com instrumentos necessários e suficientes para o desempenho de suas competências e atribuições, conforme preconiza o Art. 1º da referida lei: In verbis

Art. 1º Fica criada a Guarda Municipal de Marabá - GM, unidade que integra a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Segurança Institucional, órgão de execução da política municipal de segurança urbana, de natureza permanente, uniformizada equipada com instrumentos necessários e suficientes para o desempenho de suas competências e suas atribuições, fundamentada nos princípios da hierarquia e da disciplina, com sua atuação orientada pelos seguintes princípios:

(...)

Recentemente como a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.022/2014 que instituiu o Estatuto Geral das Guardas Municipais traz em seu artigo 2º que as Guardas Municipais são Instituições civis uniformizadas e armadas; In verbis:

“Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal”.

Neste cenário atual os municípios brasileiros que tem Guardas Municipais estão se adequando conforme a lei ora citada para em conjunto com os órgãos pertencentes a Segurança Pública na luta incansável de proteger os cidadãos no âmbito federal, Estadual e com os municípios não é diferente e o município de Marabá através de sua Guarda Municipal tem contribuído na proteção dos seus Bens, Serviços e Instalações, mas, de forma sistemática tem buscado proteger seus munícipes tendo como basilares os direitos humanos, a cidadania e a democracia, solucionando os conflitos sociais com inteligência e estratégias integradas que visam coibir a violência e promover a cultura de Paz.

A Guarda Municipal de Marabá desempenha suas atividades de proteção aos bens, serviços e instalações e os munícipes, estrategicamente distribuída em grupamentos tais como: grupamento com Cães (canil), Grupamento de Proteção Ambiental (GPA), Grupamento de Ronda Escolar, Grupamento Maria da Penha.

Para atender aos compromissos e atividades desenvolvidas pela Instituição, há a necessidade de adquirirmos equipamento de trabalho como viaturas, sistema de comunicação, uniformes, há também a necessidade adquirirmos armamento e cumprir as legislações impostas.

Portanto, a aquisição deste veículo visa o melhoramento nas ações do Guarda Municipal de Marabá/PA, e tem como principal foco proporcionar uma melhor qualidade de vida aos munícipes.

A aquisição do veículo tipo caminhonete, tração 4x4, é de suma importância, visto que será utilizado, prioritariamente no Grupamento Patrulha Maria da Penha e em viagens para zona rural do município de acordo com o interesse da administração.



4. LEGALIDADE

• Emendas Impositivas: 2201.06.181.0101 1.124, 2201.06.181.0101 1.129, 2202.06.181.0101 1.101 (EMENDAS IMPOSITIVAS PATRULHA MARIA DA PENHA DA GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA);

- RESOLUÇÃO CONAMA nº 272, de 14 de setembro de 2000;
- RESOLUÇÃO CONAMA nº 18, de 6 de maio de 1986 e suas alterações e complementações;
- RESOLUÇÃO CONAMA nº 315, de 29 de outubro de 2002;
- RESOLUÇÃO CONAMA nº 492, de dezembro de 2018;
- LEI. Nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
- Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal 09/2017 e suas alterações;
- Resoluções e Legislações complementares em vigor.

5. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto licitado com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência, dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, o Edital e seus anexos;

5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao fiel cumprimento das demais obrigações assumidas;

5.3. No ato da entrega, a **CONTRATADA**, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela **CONTRATANTE**;

5.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao Fiscal do Contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento dos veículos, nas condições pactuadas;

5.5. O Contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (DOZE) meses;

5.6. O veículo fornecido deverá ter no mínimo uma concessionária autorizada no Município de Marabá/PA, para realização das revisões e manutenção durante o período da garantia;

5.7. Garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia;

5.8. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços;

5.9. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

5.10. O veículo deverá ser entregue no local a ser indicado pela contratante, com as taxas de emplacamento (emplacado), licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto, bem como com todos os acessórios instalados, em pleno funcionamento, dentro do prazo estabelecido no **Item 11.1**, contado a partir da data de recebimento da nota de empenho, facultada a prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificado e autorizado pela Administração;



- 5.11. Existindo fato impeditivo para o cumprimento dos prazos de entrega, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, ainda dentro do prazo de entrega, solicitando a prorrogação do prazo de entrega, que será analisado pela autoridade competente;
- 5.12. O veículo deverá ser entregue com os tanques de combustíveis e demais reservatórios completos (cheios);
- 5.13. A Contratada será responsável pela primeira e segunda revisões programadas (geralmente aos 10.000 Km e 20.000 Km), estabelecidas pela Montadora/Fabricante, conforme manual de garantia do veículo licitado, em concessionária autorizada e estabelecida no Município de Marabá/PA.
- 5.14. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, conforme espeque no Art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.15. **Evitar o emprego de acessórios impróprios** ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 5.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus colaboradores, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, mesmo expirado o prazo de garantia;
- 5.17. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 5.18. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- 5.19. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus colaboradores ou representantes, ao Poder Público Municipal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 5.20. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;
- 5.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, em consonância com o previsto no Art. 71 §1º da Lei nº 8.666/93.
- 5.24. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- 5.25. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 5.26. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- 5.27. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos com todas as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, em caso de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor ou Comissão especialmente designados para tal fim;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato;
- 6.7. A Administração não responderá por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus colaboradores, prepostos ou subordinados;
- 6.8. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.
- 6.9. Permitir o acesso da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 6.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas no decorrer do Processo.
- 6.11. Avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

7. SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

- **EVERTON BARRETO MALAQUIAS**, CPF: 691.743.772-72, como Fiscal Titular, Inspetor da Guarda Municipal de Marabá, lotado nesta SMSI/GMM.
- **WILISCLEY PINTO DE LEÃO**, CPF: 573.383.372-68, como Fiscal Substituto, Inspetor da Guarda Municipal de Marabá, lotado nesta SMSI/GMM.

8. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 8.1. Para efeitos de pagamento, a empresa licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- 8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa vencedora, na Secretaria Municipal de Segurança Institucional;

8.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

9. DA ESTIMATIVA

9.1 O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances vencedores.

9.2 A despesa está estimada em **R\$ 248.740,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta reais)**, obtidos a partir do valor médio de pesquisas de preços realizadas pela SMSI e juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, na Secretaria Municipal de Segurança Institucional.

10.2. A **CONTRATADA** deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura para atesto, correspondente ao fornecimento efetuado.

10.3 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido aberta exclusivamente em Instituição Bancária contratada para centralizar movimentação financeira referente à aquisição de veículos.

10.4 O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.5 Os recursos a serem utilizados para pagamento dos Objetos serão aqueles oriundos das dotações orçamentárias:

Secretaria e órgãos	Dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL- SMSI (VEÍCULO) EMENDA	2201.06.181.0101 1.124
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL- SMSI (VEÍCULO) EMENDA	2201.06.181.0101 1.129
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL- GMM (VEÍCULO) EMENDA	2202.06.181.0101 1.101
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL- SMSI	2201.06.122.0001 2.101
GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ - GMM	2202.06.181.0101 2.106

Elemento de despesa: **4.4.90.52.00** Equipamentos e material permanente.

11. PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 A entrega do objeto será feita de forma diferida, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, mediante solicitação da Guarda Municipal de



Marabá/Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI, **no prazo máximo de 90 (noventa dias) úteis.**

- 11.2 O veículo deverá ser entregue: na sede da **Guarda Municipal de Marabá** acompanhado de pelo menos 01 (um) servidor do responsável pela pasta de logística da Guarda Municipal de Marabá que será o responsável pelos bens patrimoniais da instituição, localizado Folha 31, Quadra 11, Lote 09, Nova Marabá, CEP: 68.507-630 Fone: (94) 3322-1530/153. Marabá – PA – Brasil, de segunda a sextas-feiras, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar o objeto acompanhado da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços;
- 11.2.1 A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 11.2.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.
- 11.2.3 O licitante vencedor terá seu produto analisado em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem às especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do contato feito pela Guarda Municipal de Marabá/Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI, ou em prazo superior caso o órgão demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 11.3 Os objetos deste Termo serão recebidos e atestados:
- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 11.4 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA e nem dos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.5 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade.
- 11.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 11.6.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 11.6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos



seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a SMSI;

- 11.6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
 - 11.6.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato;
 - 11.6.5 Entregar os produtos solicitados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
 - 11.6.6 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
 - 11.6.7 A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do atestado de reprovação, (art.69 da Lei 8.666/93), conforme item 6.6;
 - 11.6.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste termo de referência;
 - 11.6.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.6.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93;
 - 11.6.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de contrato.
- 11.7 No recebimento do veículo deverão ser feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo;

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que devido ao valor deverá ser formada uma Comissão, conforme **item 7** deste Termo de Referência, os quais deverão redigir Relatórios individuais do item recebido, encaminhando os mesmos ao Secretário Municipal de Segurança Institucional, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Antes da aplicação de qualquer penalidade, serão garantidos à **CONTRATADA**, o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.
- b. Em caso de multa, ela será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou ainda, quando for o caso, a cobrança será feita judicialmente;
- c. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3% (três décimos por cento) de multa moratória ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III – 0,7% (sete décimos por cento) de multa compensatória sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
 - IV – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não manter a proposta.
- e. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Deste Termo de Referência e, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total do objeto, sendo a Nota de Empenho cancelada.
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marabá pelo prazo de até 02 (dois) anos, em caso de falta leve;



- d) Impedimento de licitar e contratar com o município de Marabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falta grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- f. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- h. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de segurança Institucional de Marabá, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no Edital.

14. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES

14.1. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

- a) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 13 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;

14.2. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

14.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

15. MULTA POR RESCISÃO

15.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

15.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

15.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

15.4. A Secretaria Municipal de Segurança Institucional poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;



15.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

15.6. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 Será realizada por Item

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as multas previstas neste Termo serão com base nos valores atualizados dos bens adquiridos.

17.2 O produto deverá atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas preconizados pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor);

17.3 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

17.4 Os casos omissos no presente instrumento obedecerão aos termos do Edital e do Contrato.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim o exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da lei 8.666/93.

Elaborado pelo servidor (a):	Aprovador por:
Maria José da Silva Andrade Matrícula 32776	Jair Barata Guimarães Secretário Municipal de Segurança Institucional Portaria nº 1661/2017-GP